

## **DIRETRIZES ESPECÍFICAS DA FAPESB - CHAMADA MOBILIDADE CONFAP ITÁLIA “CHAMADA MCI 2023”**

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia - FAPESB, integrante do Conselho Nacional das Fundações Estaduais de Amparo à Pesquisa - CONFAP, participa da **Chamada Mobilidade CONFAP Itália - MCI 2023**, no âmbito do Acordo de Cooperação com a Universidade de Bolonha, nos termos estabelecidos na Chamada, publicados por meio do *link* <https://site.unibo.it/mobility-confap-italy/en>, do Regulamento Interno de Cooperação Internacional, publicados por meio do link: <https://www.fapesb.ba.gov.br/download/regulamento-interno/?wpdmdl=17477> e destas Diretrizes, convida os pesquisadores vinculados a Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação, com sede e foro no estado da Bahia a apresentarem projetos de pesquisa que visem contribuir significativamente para o desenvolvimento do ecossistema de Ciência Tecnologia e Inovação da Bahia.

### **1. DO OBJETO**

A referida Chamada tem como objetivo apoiar a cooperação científica, tecnológica e de inovação, através da mobilidade de estudantes de doutorado, mestrado e pós-doutorado entre Brasil e Itália.

#### **1.1 Objetivos Específicos**

- a) Possibilitar ao proponente formação, capacitação, consolidação e atualização dos conhecimentos, por meio do desenvolvimento de projetos de pesquisa com conteúdo científico ou tecnológico inovador vinculados a grupos, redes e/ou instituições de reconhecida excelência;
- b) Oportunizar ao proponente a articulação com grupos e redes de pesquisa para o desenvolvimento de linhas de pesquisa ou de desenvolvimento tecnológico;
- c) Ampliar a formação de recursos humanos de alto nível e a produção científico-acadêmica;
- d) Ampliar o intercâmbio de informações em áreas estratégicas, formando

alianças transnacionais e transdisciplinares.

## **2. DAS DEFINIÇÕES**

**2.1.** Para efeito da presente Diretriz, consideram-se:

- a) Estima-se apoiar até 10 (dez) propostas, seguindo a ordem de classificação decrescente, e conforme disponibilidade orçamentária;
- b) Serão concedidas até 05 (cinco) bolsas na modalidade Doutorado Sanduíche no exterior no valor mensal de 1.300,00 € (hum mil e trezentos euros);
- c) Serão concedidas até 05 (cinco) bolsas na modalidade de Pós-Doutorado no valor mensal de 2.100,00 € (dois mil e cem euros);
- d) As bolsas solicitadas devem atender aos limites orçamentários e critérios estabelecidos na Resolução n.º 01/2017<sup>1</sup>, bem como Resolução n.º 005/2021<sup>2</sup> do Conselho Curador da FAPESB, que estão disponível na página eletrônica desta Fundação.

---

<sup>1</sup>Resolução n.º 001/2017 e <sup>2</sup>Resolução n.º. 005/2021 do Conselho Curador da FAPESB. Sistematização de modalidades, níveis e valores de bolsas da FAPESB.

**2.2.** O coordenador da proposta é beneficiário único no âmbito desta Chamada.

**2.3.** Período de mobilidade

- a) O projeto de mobilidade do doutorado sanduíche terá duração máxima de 12 (doze) meses;
- b) O projeto de mobilidade do pós-doutorando terá duração máxima de 12 (doze) meses;
- c) O período da mobilidade deve ser comprovado mediante carta de aceite emitido pela instituição anfitriã italiana, na qual deverá vir explicitado a data de início e término;
- d) O período da mobilidade não poderá ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior e tempo de integralização de créditos e defesa da tese serem contabilizados.
- e) Durante o período de mobilidade não poderá haver acúmulo de bolsas provenientes de instituição pública de qualquer instância de governo.

### **3. RECURSOS FINANCEIROS**

3.1. Serão aplicados recursos financeiros no valor global de 204.000,00 € (duzentos e quatro mil euros), oriundos do orçamento da FAPESB, para despesas de BOLSAS, conforme Resolução n.º 005/2021;

3.2. Os recursos destinados ao Programa serão provenientes da dotação 19.571.405.3263 - Apoio ao Fortalecimento da Internacionalização das Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação, unidade orçamentária 28.201 - FAPESB, oriundo do Tesouro Estadual;

2.3. Identificada a conveniência e a oportunidade, e havendo disponibilidade de recursos adicionais a estas Diretrizes, a FAPESB poderá decidir por suplementar os projetos contratados ou apoiar novos projetos, devidamente recomendados pelo Comitê Diretor da Chamada, respeitando a ordem de classificação decrescente.

### **4. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE**

**4.1.** Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios e adicionais aos critérios estabelecidos no documento da Chamada MCI 2023, e a sua ausência resultará no indeferimento do enquadramento da proposta.

#### **4.2. DO PROPONENTE/COORDENADOR/BOLSISTA**

- a) Ser brasileiro, quando estrangeiro possuir visto permanente;
- b) Ser residente no estado da Bahia;
- c) Estar quite com a justiça eleitoral;
- d) Estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação *stricto sensu*, credenciado pela CAPES, em nível de doutorado, de uma instituição localizada no estado do Bahia;
- e) Ter cursado, pelo menos, dois semestres letivos do doutorado;
- f) Dedicar-se integral e exclusivamente às atividades do programa de pós-graduação;
- g) No caso de manter relação de trabalho ou emprego, ser formalmente liberado pela instituição;
- h) Não ter sido contemplado com bolsa de doutorado sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;

- i) Atender as exigências de proficiência da universidade anfitriã;
- j) Ser obrigatoriamente o coordenador da proposta;
- k) Estar com cadastrado atualizado no ano de submissão da proposta no banco de pesquisadores da FAPESB;
- l) Estar com o currículo Lattes do CNPq atualizado no ano da submissão da proposta;
- m) Ter anuência do dirigente máximo da instituição de vínculo do proponente ou seu representante legal junto à FAPESB (com ato de designação do signatário), para cursar doutorado sanduíche ou Pós-Doutorado, na qual deverá informar a universidade para qual o pesquisador irá se deslocar, o período de afastamento e o período total previsto para doutoramento;
- n) Apresentar uma única proposta para esta Chamada;
- o) Responsabilizar-se pelas autorizações de caráter ético ou legal para execução da proposta, quando aplicável;
- p) Estar adimplente com a FAPESB no período de submissão e contratação da proposta. A existência de qualquer inadimplência, por parte do proponente, com a FAPESB, resultará no indeferimento sumário da proposta.

## 5. CRONOGRAMA

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA</b>
a) Lançamento da Chamada MCI 2023	22/11/2023
b) Lançamento das Diretrizes Específicas da FAPESB	04/12/2023
c) Prazo de submissão de candidatura na plataforma do CONFAP ( <a href="https://sistema.confap.org.br">https://sistema.confap.org.br</a> )	11/03/2024
d) Prazo de submissão de propostas na FAPESB	11/03/2024 até às 17h (horário da Bahia)
e) Prazo de envio da documentação, conforme item 6.1.8 para o e-mail: <a href="mailto:coopinter@fapesb.ba.gov.br">coopinter@fapesb.ba.gov.br</a>	14/03/2024 até às 17h (Horário da Bahia)
f) Divulgação do resultado final	A partir de maio de 2024
g) Início previsto para a mobilidade dos pesquisadores	A partir de setembro de 2024

**5.1** O cumprimento deste cronograma está condicionado às datas e processos de seleção estipulados na Chamada MCI 2023. Qualquer alteração na Chamada acarretará mudanças no cronograma desta FAPESB.

## **6. APRESENTAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA**

**6.1** A proposta apenas será considerada recebida para fins de avaliação, quando o proponente encaminhá-la à FAPESB, exclusivamente, através do e-mail [coopinter@fapesb.ba.gov.br](mailto:coopinter@fapesb.ba.gov.br), até a data/horário limite estabelecidos no cronograma desta Diretriz, juntamente como os seguintes documentos (Formato PDF), devidamente assinados digitalmente, mediante certificado digital válido, **não sendo permitido a colagem de assinatura.**

6.1.1. A candidatura deverá ser realizada tanto na plataforma de submissão do CONFAP (<https://sistema.confap.org.br>) quanto via Sistema de Gestão da FAPESB.

6.1.2. A submissão de proposta em apenas uma das plataformas poderá acarretar no não-enquadramento do candidato.

6.1.3. O formulário on-line específico, deverá ser preenchido, concluído e enviado via e-mail ([coopinter@fapesb.ba.gov.br](mailto:coopinter@fapesb.ba.gov.br)). Para acessar o formulário, o proponente deverá utilizar seu login e senha previamente cadastrados. Novos usuários deverão realizar o cadastro no banco de pesquisadores da FAPESB. Além do envio do formulário on-line, a submissão da proposta requer a apresentação de documentação complementar a ser anexada ao e-mail, conforme detalhado no item 5.1.8 destas Diretrizes;

6.1.4. A proposta deverá ser transmitida até às 17h (dezessete horas), horário da Bahia, da data limite de submissão, descrita no item 4 (CRONOGRAMA), alínea “e”, destas Diretrizes. Depois de submetida, a proposta ficará registrada na conta virtual do pesquisador, mas só será considerada após envio por e-mail ([coopinte@fapesb.ba.gov.br](mailto:coopinte@fapesb.ba.gov.br));

6.1.5 Não serão aceitas propostas que não foram submetidas via Sistema da FAPESB. Após o prazo final para submissão das propostas, nenhuma nova será recebida, examinada e julgada. Recomenda-se o envio com antecedência, uma vez que a FAPESB não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos da rede WEB;

6.1.6 Na hipótese de envio de uma segunda proposta, pelo mesmo coordenador, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta, para análise, apenas a última proposta recebida;

6.1.7 Em se constatando propostas idênticas, todas serão desclassificadas;

6.1.8 Além do preenchimento do formulário de apresentação de proposta on-line, os seguintes documentos deverão ser anexados em formato PDF e enviados para o e-mail: [coopinter@fapesb.ba.gov.br](mailto:coopinter@fapesb.ba.gov.br):

a) Formulário on-line, devidamente preenchido, concluído no Sistema da FAPESB;

b) Carta motivacional apresentada à instituição anfitriã (versão original e traduzida);

c) Carta de aceite da instituição anfitriã, na qual conste as informações do período de mobilidade (dia, mês e ano previstos) e o supervisor vinculado à instituição anfitriã, o qual se responsabilizará pelo pesquisador durante este período de mobilidade;

d) Currículo do supervisor da instituição anfitriã (versão original e traduzida) referente a seu histórico profissional e acadêmico;

e) Carta de anuência da instituição de vínculo do coordenador do projeto, assinada pelo dirigente da instituição ou seu representante legal (com ato de designação do signatário), para cursar doutorado sanduíche e pós-doutorado, na qual deverá informar a universidade para qual o pesquisador irá se deslocar, o período de afastamento (dia, mês e ano previstos) e o período total previsto para doutoramento (mês e ano);

f) Currículo Lattes do CNPq do candidato atualizado no ano de submissão da proposta;

g) Histórico escolar do proponente no curso de doutorado;

h) Carta de anuência da instituição com a qual mantém relação de trabalho ou emprego, assinada pela autoridade competente, em caso de vínculo com instituição privada sem fins lucrativos;

i) Diploma de maior grau (frente e verso) devidamente assinado. Em caso de diploma emitido no exterior, apresentar, também, a revalidação;

j) Declaração de não ter recebido bolsa da FAPESB ou de outras agências de

fomento para estudos no mesmo nível, conforme modelo anexo;

k) Rg e CPF do candidato;

l) Visto do candidato, em caso de estrangeiro;

m) Comprovante de residência do candidato;

n) Declaração de Parentalidade (ANEXO 1), quando pertinente.

6.1.9. A ausência ou a constatação de informações inverídicas ou divergentes em quaisquer documentos descritos no item 5.18. destas Diretrizes inviabilizará o enquadramento e análise da proposta;

6.1.10. Não será permitida a inclusão ou substituição de qualquer documento após a submissão da proposta, com exceção de documentos adicionais solicitados pela FAPESB.

## **7. ENQUADRAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1** A análise e julgamento das propostas submetidas obedecerão aos seguintes procedimentos:

**7.1.1. Etapa I – Aceitação da instituição anfitriã:** A fim de que possa iniciar seu processo de seleção, o pesquisador deverá verificar as vagas nas universidades italianas ofertadas publicamente na página eletrônica do MCI (<https://site.unibo.it/mobility-confap-italy/en>). Os candidatos deverão entrar em contato com uma das universidades italianas, compartilhar seu interesse e solicitar a carta de aceitação. Os principais documentos a serem solicitados são: carta motivacional, curriculum vitae, projeto de pesquisa e diploma de maior grau; podendo a universidade solicitar outros documentos. Após análise da universidade italiana, também denominada instituição anfitriã, esta poderá emitir uma carta de aceite do pesquisador para o programa de mobilidade, a qual deverá constar: o período de mobilidade (dia, mês e ano previstos) e o supervisor vinculado à instituição anfitriã, o qual se responsabilizará pelo pesquisador durante este período de mobilidade;

**7.1.2. Etapa II – Submissão de propostas:** De posse da carta de aceite, o candidato deverá submeter proposta nas duas plataformas, do CONFAP (<https://sistema.confap.org.br>) e desta FAPESB via sistema, dentro dos prazos estabelecidos no item 4. CRONOGRAMA e atendendo ao explicitado no item 5.

## APRESENTAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA;

**7.1.3 Etapa III – Enquadramento das propostas:** equipe técnica da FAPESB procederá com o enquadramento das propostas apresentadas, para a verificação do cumprimento de todos os requisitos explicitados neste Edital, de natureza documental;

**7.1.4 Etapa IV – Análise de mérito:** cada proposta enquadrada será submetida à avaliação de mérito por Comitê de Especialistas da Câmara de Assessoramento da FAPESB ou consultores *Ad hoc* que emitirão parecer com as justificativas de recomendação ou não recomendação para todas as propostas, bem como outras informações e recomendações julgadas pertinentes com base no quadro abaixo, com os respectivos pesos, atribuindo-se notas de 0 a 10:

<b>Critérios</b>	<b>Peso</b>	<b>Nota</b>
<b>A- Qualidade do Plano de Trabalho de pesquisa proposto:</b> Caracterização como projeto de pesquisa, coerência entre objetivos e metodologia, mérito e originalidade.	2,0	0,00-10,00
<b>B- Relevância:</b> relevância científica, tecnológica e de inovação do projeto para o estado da Bahia.	2,0	0,00-10,00
<b>C- Qualificação e expertise do candidato:</b> Qualificação, experiência e capacidade técnica do proponente em relação às atividades de mobilidade previstas; Produção técnico-científica do proponente dos últimos cinco anos, com base no currículo Lattes*; Histórico das atividades acadêmicas desempenhadas pelo proponente na área de pesquisa proposta;	2,0	0,00-10,00
<b>D- Currículo do supervisor:</b> da instituição anfitriã, referente a seu histórico profissional e acadêmico	1,0	0,00-10,00
<b>E- Caráter competitivo da proposta no contexto internacional:</b> Benefícios esperados da mobilidade para o desenvolvimento da carreira do proponente.	2,0	0,00-10,00
<b>F- Evidência de que o apoio levará a uma colaboração de longo prazo, além da vigência do projeto:</b> Potencial de consolidação e fortalecimento da parceria com o grupo de pesquisa do exterior e instituição de vínculo do proponente.	1,0	0,00-10,00

\* A análise do currículo Lattes no que tange a temporalidade sofrerá alteração quando a proponente for mulher, considerando: a) 01 (um) ano a mais no período definido para a análise da produtividade de pesquisadoras que se tornaram mães há até 01 (um) ano da data de publicação do Edital; b) 02 (dois) anos a mais no período definido para a análise da produtividade de pesquisadoras que se tornaram mães há mais de 01 (um) ano e até 05 (cinco) anos da data de publicação do Edital, desde que comprovada através de documentação referente a licença maternidade ou licença adotante, conforme declaração (ANEXO 1).

**7.1.5. Etapa V – Aprovação e homologação pelo Conselho Diretor da FAPESB:** todas as propostas recomendadas pela Câmara de Assessoramento ou consultores *Ad hoc* serão submetidas, por meio da Diretoria Técnico-Científica à apreciação do Conselho Diretor da FAPESB que emitirá a decisão



final sobre sua aprovação, observados os limites orçamentários do Edital.

7.1.6. No caso de empate, será usado como critério de desempate a maior pontuação no item C.

7.1.7. Em persistindo a situação de empate será utilizado o critério de maior idade.

7.1.8. Não será permitido integrar o processo de análise, avaliadores que:

- a) Participem da equipe executora de algum dos projetos submetidos;
- b) Estejam litigando, judicial ou administrativamente, com qualquer proponente, seu respectivo cônjuge/companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
- c) Seja cônjuge/companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau de qualquer proponente;

## **8. RESULTADO DO JULGAMENTO**

8.1. A relação dos candidatos aprovados será publicitada por todas as instituições fomentadoras e parceiras da Chamada MCI 2023;

8.2. A relação dos candidatos aprovados para recebimento de benefício desta FAPESB será divulgada na página eletrônica da FAPESB ([www.fapesb.ba.gov.br](http://www.fapesb.ba.gov.br)) e a resenha da Decisão do Conselho Diretor publicada no Diário Oficial do Estado do Bahia (D.O.E.).

## **9. DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA**

### **9.1 Do beneficiário da bolsa**

9.1.1. Apresentar a documentação complementar solicitada pela FAPESB, necessária à implementação do benefício, no prazo estabelecido pelo documento de implementação a ser encaminhado por meio de mensagem eletrônica ao endereço disponibilizado pelo pesquisador no cadastro de pesquisador do Sistema de Gestão da FAPESB. A Fundação não se responsabiliza por desencontros de informações decorrentes de cadastros realizados de forma incorreta no sistema e/ou mudanças de dados não atualizados. A não apresentação da documentação nos prazos estabelecidos pela FAPESB sem prévia justificativa ensejará o cancelamento da concessão:

- 9.1.2. Responsabilizar-se pelas informações prestadas a esta FAPESB, garantindo a sua veracidade;
- 9.1.3. Manter o cadastro no banco de pesquisadores da FAPESB atualizado;
- 9.1.4. Cumprir o disposto na Resolução n.º01/2017;
- 9.1.5. Não será permitido o acúmulo de bolsas desta FAPESB e de quaisquer outras agências nacionais ou estrangeiras ou de organismos internacionais, durante o período de mobilidade;
- 9.1.6. Comunicar formal e antecipadamente à FAPESB, com chancela do supervisor da instituição anfitriã, quaisquer razões eventuais que venham a interromper as atividades de mobilidade, para providências referentes ao cancelamento da bolsa;
- 9.1.7. Apresentar relatório técnico parcial, no mês que completa 50% de vigência da bolsa, com a avaliação do supervisor da instituição anfitriã.
- 9.1.8. Apresentar relatório técnico final, até 30 dias do final da vigência da bolsa, com a avaliação do supervisor da instituição anfitriã, acompanhado de comprovante de matrícula (reintegração ao curso no Brasil), histórico escolar e comprovante de residência atualizado, comprovando a fixação do bolsista no estado;
- 9.1.9. Fazer referência obrigatória ao apoio prestado pela FAPESB pelas instituições parceiras do programa;
- 9.1.10. O não cumprimento dos prazos estabelecidos para a entrega dos relatórios técnicos implicará na inadimplência com a FAPESB, de modo que os beneficiários ficam impedidos de pleitearem, ou continuarem a receber durante a execução do projeto, qualquer auxílio ou bolsa da FAPESB.
- 9.1.11. A bolsa será implementada após o envio do formulário de solicitação da bolsa, a apresentação de documentação complementar exigida pela FAPESB, bem como da Portaria de liberação, caso o bolsista tenha vínculo empregatício ou funcional com instituição pública; ou documento oficial de afastamento ou desligamento para funcionários da rede privada, Termo de Outorga do Bolsista assinado e publicado em D.O.E.

## **9.2. LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

- 9.2.1. A FAPESB pagará a cada bolsista, por meio de instituição bancária por

ela definida, o valor mensal da bolsa, convertido em valor nacional, conforme previsto na Resolução FAPESB nº05/2021;

9.2.2. Constitui fator impeditivo à liberação do apoio financeiro a existência de inadimplência ou pendências, de natureza financeira ou técnica, do solicitante com a FAPESB e demais órgãos ou entidades da administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, não regularizadas até 30 (trinta) dias que antecedem a implementação do benefício;

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. A Diretoria da Geral da FAPESB reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Diretriz.

11.2. Questões gerais técnicas sobre a Chamada podem ser esclarecidas com o Ponto de Contato Nacional do CONFAP:

CONFAP: Elisa Natola: [elisa.confap@gmail.com](mailto:elisa.confap@gmail.com); e

FAPESB: Adriele Almeida: [coopinter@fapesb.ba.gov.br](mailto:coopinter@fapesb.ba.gov.br).

Salvador, 04 de dezembro de 2023.

Handerson Jorge Dourado Leite

Diretor Geral

FAPESB

## **ANEXO 1**

### **DECLARAÇÃO DE PARENTALIDADE**

Eu, \_\_\_\_\_,  
inscrito (a) no CPF sob n.º \_\_\_\_\_, RG  
n.º \_\_\_\_\_, DECLARO para os devidos fins de concorrer ao Edital

FAPESB No 016/2023, na condição de COORDENADOR/PROPONENTE do Projeto de Pesquisa \_\_\_\_\_ (Título do Projeto), sob as penas da lei, declaro que estive de LICENÇA MATERNIDADE ou LICENÇA ADOTANTE nos últimos 12 (doze anos), por 01 (uma) [ ] ou 02 (duas) [ ] vez(es). Declaro estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979. Declaro, por fim, estar ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos/divergentes relativos às exigências estabelecidas quanto à parentalidade no período considerado me tornarão sujeita, além da penalização pelos crimes previstos em lei, à desclassificação e exclusão da proposta por mim apresentada.

Em, Salvador/Bahia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202.

\_\_\_\_\_ Assinatura